



LEI Nº 2014, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO AOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão do piso do magistério de 8% (oito por cento), aos Profissionais da Educação Básica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art, 2º. Esta Lei atualiza a revisão do piso salarial dos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e, conseqüentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de 2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de 2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de 2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19 de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019, Lei n.º 1.757, de 20 de março de 2020, Lei n. 1950, de 05 de abril de 2023, Lei n.º 1.996 de 23 de Janeiro de 2024, Lei n.º 2.001 de 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. A revisão do piso do magistério do Profissional da Educação Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro



Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 8%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO
DE 01/04/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.059,93

Art. 4º A revisão do piso do magistério do Profissional da Educação Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 8%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO
DE 01/04/2024 a 31/12/2024	R\$ 4.079,81

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º A revisão salarial inicial referente às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao reajuste salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.



Art. 5º Os valores tratados nos art. 3º e 4º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2024.

Art. 7º O percentual restante de 13,24% serão acrescidos de maneira parcelada nos percentuais de 6,62% no mês de novembro e 6,62% no mês de dezembro de 2024.

Art. 8º Se porventura, o limite de despesa total com pessoal for superior a 51,61% (cinquenta e um vírgula sessenta e um por cento), o valor percentual em menção ao art. 7º será devidamente revisto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100
450100

Assinado de forma digital por
JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.04.05 17:10:05
-03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS					
PISO SALARIAL		R\$	3.059,93		
NIVEL	COEF.	CLASSE / SUBSÍDIO			
		A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,022
1	1,000	3.059,93	4.589,90	5.201,88	6.187,18
2	1,040	3.182,33	4.773,49	5.409,96	6.434,67
3	1,085	3.320,02	4.980,04	5.644,04	6.713,09
4	1,135	3.473,02	5.209,53	5.904,13	7.022,45
5	1,190	3.641,32	5.461,98	6.190,24	7.362,74
6	1,250	3.824,91	5.737,37	6.502,35	7.733,97
7	1,320	4.039,11	6.058,66	6.866,48	8.167,08
8	1,410	4.314,50	6.471,75	7.334,65	8.723,92
9	1,500	4.589,90	6.884,84	7.802,82	9.280,77
10	1,530	4.681,69	7.022,54	7.958,88	9.466,38
11	1,560	4.773,49	7.160,24	8.114,93	9.652,00
12	1,590	4.865,29	7.297,93	8.270,99	9.837,61

JAMIS SILVA
BOLANDIN:6
5100450100

Assinado de forma digital
por JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.04.05
17:49:56 -03'00'



CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS					
PISO SALARIAL		R\$		4.079,81	
NIVEL	COEF.	CLASSE / SUBSÍDIO			
		A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,022
1	1,000	4.079,81	6.119,72	6.935,68	8.249,38
2	1,040	4.243,00	6.364,50	7.213,10	8.579,35
3	1,085	4.426,59	6.639,89	7.525,21	8.950,57
4	1,135	4.630,58	6.945,88	7.871,99	9.363,04
5	1,190	4.854,97	7.282,46	8.253,46	9.816,76
6	1,250	5.099,76	7.649,64	8.669,60	10.311,72
7	1,320	5.385,35	8.078,02	9.155,09	10.889,18
8	1,410	5.752,53	8.628,80	9.779,30	11.631,62
9	1,500	6.119,72	9.179,57	10.403,52	12.374,06
10	1,530	6.242,11	9.363,16	10.611,59	12.621,55
11	1,560	6.364,50	9.546,76	10.819,66	12.869,03
12	1,590	6.486,90	9.730,35	11.027,73	13.116,51

JAMIS SILVA
BOLANDIN:65
100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.04.05
17:50:13 -03'00'